PROA Processos Administrativos e-Gov
21120700007194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito FABIANO FELTRIN, doravante denominado CEDENTE e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 87.958.583/001/46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria n° 1358, e com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.610.005/0001-55, com Sede na Avenida Silva Só, n.º 300, Santa Cecília, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Coronel -César Eduardo Bonfanti, Comandante-Geral do CBMRS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º c/c inciso I do art. 9º, da Lei Complementar n.º 14.920/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 53.897, de 25 de janeiro de 2018, adiante denominado CESSIONÁRIO, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.642, de 21 de janeiro de 2021, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cedência ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, para uso do 3º Pelotão de Bombeiro Militares de Farroupilha, do bem abaixo descrito:

01 Caminhão de Bombeiros Auto Bomba, Volkswagen 17.280 Mitren, Placas JAJ 8G88, capacidade para 5,90 toneladas, cor vermelho, ano/modelo de fabricação 2020/2021, CHASSI nº 95365824XMR113980, Motor nº 2095758A025754, RENAVAM nº 01247426120, combustível diesel, câmbio automático, tração 4x2.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem, objeto desta Cessão de Uso, deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes a Unidade do Corpo de Bombeiros de Farroupilha.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONÁRIO

a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso, incluindo custos de combustível.

b) restituição do bem, objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

2. DO CEDENTE

a) o encargo de pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo e equipamentos com recursos do FUNREBOM.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

PROA Processos Administrativos e-Gov
21120700007194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá seu tempo de duração por 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE, ou poderá ser prorrogada, mediante a assinatura de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o bem, objeto deste Termo, devidamente equipado e em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km", e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Farroupilha/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Farroupilha, 21 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
Fabiano Feltrin
Prefeito Municipal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
César Eduardo Bonfanti – Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRS

Testemunhas:

Elierson Dos Passos
1º Ten QTBM – Id. Func. 2423502
Cmt do 3ºPelBM /3ºCiaEspBM / 5ºBBM
RG: 8049874401

Edenilson Meireles Carvalho
2º Sgt QPBM - Id. Func. 2973740
RG: 1069400602